



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 06 de fevereiro de 2020.

Ofício DA nº 24/2019

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA ELIZETE MELLO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 08/2020.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 08/2020, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.325.182,78 (dois milhões trezentos e vinte e cinco mil cento e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 08/2020)**

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA ELIZETE MELLO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.325.182,78 (dois milhões trezentos e vinte e cinco mil cento e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), junto a unidade orçamentária Encargos Gerais do Município.

A presente medida visa a criação de dotação orçamentária específica para suportar o aporte de cobertura de déficit atuarial do regime próprio de previdência do município, tendo como fonte de recursos a transferência de recursos federais, por meio de outorga onerosa, recebida pelo município em decorrência de valores arrecadados com leilões federais de áreas do pré-sal que excederam a cessão onerosa à Petrobras os quais foram repartidos também com estados e municípios, conforme amplamente divulgado pela mídia nacional recentemente.

A divisão das verbas oriundas dos leilões do pré-sal é regulamentada pela Lei Federal nº 13.885/2019. Os recursos destinados aos municípios devem ser direcionados a investimentos ou à criação de reserva financeira específica para pagamento de despesas previdenciárias, alternativa esta escolhida pela Prefeitura de Assis.

Pelo acordo, ficou determinado que 15% do valor arrecadado com o leilão seria repassado aos estados e ao Distrito Federal, de acordo com percentuais estabelecidos na Lei nº 13.885/2019. Outros 15% distribuídos aos municípios, de acordo com os coeficientes que regem a repartição de recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Os recursos para suportar as despesas desta lei, serão provenientes de anulação parcial de dotações, nos termos do artigo 2º da propositura.

Por todo o exposto, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 08/2020.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 08/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 2.325.182,78 (dois milhões trezentos e vinte e cinco mil cento e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

| | | | |
|-----------------------|-------------------------------|---|--------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | | |
| 02 | ADMINISTRACAO DA DIVIDA | | |
| 28.846.0000.0996.0000 | COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL | | |
| 1437 | 3.3.91.: | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPP | 2.325.182,78 |
| | | FONTE DE RECURSO 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS | |
| | | Código de Aplicação 600 001 TRANSF. OUTORGA ONEROSA | |
| | | Total.....R\$ | 2.325.182,78 |

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

| | | | |
|-----------------------|-------------------------------|---|--------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | | |
| 02 | ADMINISTRACAO DA DIVIDA | | |
| 28.846.0000.0996.0000 | COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL | | |
| 1170 | 3.3.91.: | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 2.325.182,78 |
| | | Total.....R\$ | 2.325.182,78 |

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 6.699 de 02 de julho de 2019, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

